

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 049/87

Autoriza aquisição de gêneros alimentícios.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do 'Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a se- 'guinte,

#### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au torizado a adquirir gêneros alimentícios e outras mercadorias neces sárias à alimentação dos soldados da Polícia Militar do Estado do 'Espírito Santo, destacados para o policiamento preventivo no Balneário de Guriri, neste Município, de o limite de 47,80 (quarenta e se te inteiros e oitenta centésimos) O.T.N's mensais, no período com-'preendido como o de veraneio, ou seja, de janeiro a março de 1988.

Parágrafo Único: Os gêneros alimentícios e as de mais mercadorias serão adquiridas por esta Prefeitura e doados à Companhia da PMES sediada nesta cidade, que cuidará, em cozinha Própria daquela corporação Militar, do preparp e distribuição dos alimentos aos seus membros, em serviço no Balneário de Guriri.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Regionais, 11653632.044 - 3132 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento Programa do exercício de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de su a publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## Continuação da Lei nº 049/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Es tado do Espírito Santo, aos (30) trinta dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987)

Wallas Batista Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

> Rosangela Cosme Secretaria Municipal